Política
Transações com Partes Relacionadas

SOL
Seguros
Seguro para todos nós

Sol Seguros, S.A. Sede: Rua Rei Katyavala n.º 110 - 112, Município da Ingombota, Luanda, Angola - Matrícula n.º 2891-16 C.R.C. de Luanda - NIF: 5417439010 – Capital Social: Kz 4.822.270.000 - Registo 24/ARSEG/MF/16 - www.arseg.ao

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Data de Aprovação	Data de Publicação	Descrição das Alterações
1	29.01.2026	11.09.2026	Versão inicial

Sol Seguros, S.A. Sede: Rua Rei Katyavala n.º 110 - 112, Município da Ingombota, Luanda, Angola - Matrícula n.º 2891-16 C.R.C. de Luanda - NIF: 5417439010 – Capital Social: Kz 4.822.270.000 - Registo 24/ARSEG/MF/16 – www.arseg.ao

ÍNDICE

1 – OBJECTO 4
2 – ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR 4
3 – DEFINIÇÃO DE PARTES RELACIONADAS 4
4 – OUTRAS DEFINIÇÕES 5
5 – CONDIÇÕES NA NEGOCIAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE TRANSACÇÕES 6
6 – PROCESSO DE APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS 7
7 – IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E DO VOTO 9
8 – DEVER DE INFORMAÇÃO AO CONTROLO INTERNO DA SEGURADORA 9
9 – IDENTIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E REGISTO DE PARTES RELACIONADAS 9
10 – COMPETÊNCIAS DO CONTROLO INTERNOE E DIRECÇÃO DE AUDITORIA 9
11 – COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO EXECUTIVA 10
12 – APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO 10

Sol Seguros, S.A. Sede: Rua Rei Katyavala n.º 110 - 112, Município da Ingombota, Luanda, Angola - Matrícula n.º 2891-16 C.R.C. de Luanda - NIF: 5417439010 – Capital Social: Kz 4.822.270.000 - Registo 24/ARSEG/MF/16 - www.arseg.ao

1 – OBJECTO

- Agregar e promover a observância das disposições legais e regulamentares vigentes e das regras e procedimentos internos estabelecidos pela Sol Seguros, S.A, (" doravante SEGURADORA"), aplicáveis às Transacções com as Partes Relacionadas, de acordo com as melhores práticas, representando mais um contributo para o fortalecimento do modelo de governação;
- Estabelecer as regras e procedimentos a observar para a identificação, análise, controlo e monitorização das operações e decisões que envolvam Partes Relacionadas, de acordo com o conceito definido na presente Política, de modo a assegurar a igualdade e transparência em tais Transacções.

2 – ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULAMENTAR

Na elaboração da presente Política foram consideradas várias disposições legais e regulamentos internos da SEGURADORA que estabelecem as regras e procedimentos que visam prevenir riscos decorrentes de determinadas Transacções a efactuar com as Partes Relacionadas, nomeadamente:

- Lei n.º 18/22, de 7 de Julho - Lei da Actividade Seguradora e Resseguradora;
- Norma Regulamentar n.º 3/24 de 9 de Setembro - Norma regulamentar que estabelece as regras e princípios de governação corporativa a implementar pelas empresas de seguro e resseguro;
- Aviso n.º 2/2013 de 19 de Abril - que estabelece a obrigação de as Instituições Financeiras implementarem um sistema de controlo interno;
- Decreto Presidencial n° 147/13 de 1 de Outubro — Estatuto dos Grandes Contribuintes;
- Decreto Presidencial n° 147/13 de 1 de Outubro — Estatuto dos Grandes Contribuintes;

<u>Documentos/Regulamentos Internos</u>

- Política de Prevenção e IdentificaCão de Conflito de interesses - ponto 2.2. alínea. aí, ponto 3 alíneas a), b) e cf e as alíneas aí, bJ, g), hJ, i), j), m) p) do ponto .3.1

3 – DEFINIÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

São consideradas Partes Relacionadas "*titulares de participações qualificadas, entidades que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo, membros dos órgãos de administracão e fiscalização das instituições financeiras e seus conjugues, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau da linha recta ou uma sociedade directa ou indirectamente dominado por alguma daquelas pessoas, considerados beneficiários últimos das transacções ou dos activos*".

Neste contexto, para efeitos da presente política consideram-se Partes Relacionadas:

1. Todas as entidades titulares de participações qualificadas: titulares que detenham, directa ou indirectamente, uma percentagem igual ou superior a 10% do capital social da Seguradora;

Sol Seguros, S.A. Sede: Rua Rei Katyavala n.º 110 - 112, Município da Ingombota, Luanda, Angola - Matrícula n.º 2891-16 C.R.C. de Luanda - NIF: 5417439010 – Capital Social: Kz 4.822.270.000 - Registo 24/ARSEG/MF/16 - www.arseg.ao

2. Todas as entidades que sejam participadas de forma directa ou indirecta em mais de 1O% pelos accionistas, abrangidos Pelo ponto 1 supra;
3. Todas as entidades em que a Seguradora detenha, directa ou indirectamente, pelo menos 10% do capital ou dos direitos de voto da sociedade participada, ou que, por qualquer motivo, possibilite, exercer controlo e/ou influência significativa na gestão da instituição participada;
4. É ainda parte relacionada qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com o titular de participação qualificada, de um dos seguintes tipos:
    a) Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avôs, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo;
    b) Entidades nas quais algumas das pessoas enumeradas na alínea a) anterior detenham participação qualificada;
5. Entidades que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo com a SEGURADORA (cfr. definições constantes dos art. 4° n.º 5 e 6 infra);
6. Membros dos órgãos de administração e/ou de fiscalização da SEGURADORA, bem como qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com um membro do Órgão de administração e/ou Órgão de fiscalização, de um dos seguintes tipos:
    a) Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avôs, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo;
    b) Entidades dominadas pelo membro de órgão de administração e/ou fiscalização, e entidades nas quais estes detenham participação qualificada;
    c) Entidades dominadas por uma das pessoas enumeradas na alínea a) e/ou nas quais estes detenham participação qualificada.
7. As entidades cuja maioria dos membros dos órgãos de administração direcção ou gerência;
8. sejam coincidentes com as da Seguradora ou, sendo pessoas diferentes, estejam ligadas entre si por casamento, união de facto ou parentesco até ao segundo grau na linha recta;
9. Pessoal chave de gestão da Seguradora e seus familiares: directores de primeira linha, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau da linha recta;
10. Entidade contratada pela Seguradora para prestação de planos de benefícios pós-emprego para os colaboradores da Seguradora.

4 – OUTRAS DEFINIÇÕES

Conflito de interesse: Ocorre quando a Seguradora os seus accionistas que detenham participação

Sol Seguros, S.A. Sede: Rua Rei Katyavala n.º 110 - 112, Município da Ingombota, Luanda, Angola - Matrícula n.º 2891-16 C.R.C. de Luanda - NIF: 5417439010 – Capital Social: Kz 4.822.270.000 - Registo 24/ARSEG/MF/16 - www.arseg.ao

qualificada, os membros dos seus órgãos de administração e/ou de fiscalização ou os seus colaboradores têm interesses próprios numa relação da instituição com terceiros e da qual esperam obter benefícios;

Condições de mercado: são as condições que devem ser observadas durante a negociação, conclusão e formalização da transacção, nomeadamente os princípios da competitividade (preços e condições compatíveis com os praticados no mercado); da conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Seguradora) e da transparência (reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Seguradora);

Contrato standard: são os contratos cujas cláusulas são pré-elaboradas e não carecem de prévia negociação, isto é, os destinatários limitam-se a aceitar ou não;

Relação de domínio: entende-se por Entidade com relação de Domínio:

a) A pessoa singular ou colectiva que detenha a maioria dos direitos de voto de uma sociedade;
b) O sócio da sociedade que tenha o direito de designar ou de destituir mais de metade dos membros do órgão de administração ou de fiscalização;
c) A pessoa singular ou colectiva que possa exercer uma influência dominante sobre a sociedade por força de contrato ou de cláusulas dos estatutos desta;
d) O sócio da sociedade que controle, por si só, em virtude de acordo concluído com outros sócios, a maioria dos direitos de voto;
e) A entidade que detenha participação igual ou superior a 20% do capital da sociedade, desde que exerça efectivamente sobre esta uma influência dominante, ou tenha o poder de conduzir as políticas de gestão da entidade, ou se encontrem ambas colocadas sob direcção única (artigo 2º, nº 22 da LB1F, artigo 2° alínea n) do Código dos Valores Mobiliários (CVM) e o artigo 469° da Lei das Sociedades Comerciais (LSC).

Relação de grupo: quando duas ou mais sociedades se encontrem em relação de domínio ou de participações recíprocas, bem como vinculadas por via de contrato de subordinação, de grupo paritário, ou outro efeito equivalente nos termos da LSC.

Transacção: é considerada transacção para efeitos da presente política:

a) A celebração de contratos ou adjudicações para o fornecimento de bens e serviços;
b) Qualquer outro contrato que tenha por contraparte ou em que intervenha a qualquer título uma Parte Relacionada.

5 – CONDIÇÕES NA NEGOCIAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE TRANSACÇÕES

Nas Transacções com Partes Relacionadas devem ser observadas as seguintes regras e condições:

a) Ser celebradas a preços normais de mercado observando o princípio do justo valor, e de acordo com o procedimento estabelecido nesta Política, sem prejuízo da observância dos demais

Sol Seguros, S.A. Sede: Rua Rei Katyavala n.º 110 - 112, Município da Ingombota, Luanda, Angola - Matrícula n.º 2891-16 C.R.C. de Luanda - NIF: 5417439010 – Capital Social: Kz 4.822.270.000 - Registo 24/ARSEG/MF/16 - www.arseg.ao



códigos e políticas em vigor na Seguradora;

b) Apresentar evidência da verificação de que ocorreram em termos e condições semelhantes, quando comparadas com outras celebradas com Partes Independentes, ou seja, partes não relacionadas de acordo com o conceito definido na presente Política;

c) Ser celebradas por escrito, especificando-se as suas principais características e condições, tais como montante, preço, comissões, prazo e garantias;

d) As Transações devem estar claramente divulgadas nas demonstrações financeiras anuais da Seguradora.

6 – PROCESSO DE APROVAÇÃO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

Concomitantemente com a observância das regras e condições previstas no artigo anterior, a aprovação de transacções que envolvam Partes Relacionadas devem cumprir o seguinte procedimento de aprovação:

1. **Nível I** - A transacção deverá ser suportada pelo parecer favorável do Director da Direcção de Negócio, Direcção técnica (nos casos aplicáveis) e Direcção de Controlo e Risco;
2. **Nível II** – Aprovação em sede da Comissão Executiva: a transacção carece de parecer favorável dos membros da Comissão Executiva e dos níveis anterior;
3. **Nível III** – Aprovação em sede da Comissão de Auditoria: a transacção carece de parecer favorável dos membros da Comissão Executiva e dos níveis anterior;
4. **Nível IV** - Aprovação do Conselho de Administração: as transações serão aprovadas por maioria simples dos membros do Conselho de Administração desde que precedidas de parecer favorável emitido por maioria de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Executiva, caso contrário carecem de aprovação de uma maioria de pelo menos 4/5 dos membros do Conselho de Administração.

6.1 Materialidade

Os valores a serem considerados são os seguintes:

Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
-	até 0,50%	até 0,75%	> 0,75%
1 000 000	1 000 001 a 1 500 000	1 500 001 a 1 750 000	> 1 750 000

Fonte: produção anual por tomador (exercício 2025)

6.2 Critérios de aprovação

#	Nível	órgão	Condições	Nota

Sol Seguros, S.A. Sede: Rua Rei Katyavala n.º 110 - 112, Município da Ingombota, Luanda, Angola - Matrícula n.º 2891-16 C.R.C. de Luanda - NIF: 5417439010 – Capital Social: Kz 4.822.270.000 - Registo 24/ARSEG/MF/16 - www.arseg.ao

1	Nível I	Compliance Direcção Comercial Direcção Técnica, Resseguro e Sinistro	1. Produto é padronizado; 2. Condições são idênticas às oferecidas ao mercado; 3. Não existe desconto ou benefício especial; 4. Coberturas e condições contratuais aplicáveis aos demais clientes da Seguradora; 5. Prémio anual ≤ Kz 1 000 000,00.	Estas operações devem ser devidamente registadas pela Função de Compliance e incluídas no reporte periódico sobre transações com partes relacionadas.
2	Nível II	Comissão Executiva	1. De Kz 1 000 001,00 a Kz 1 500 000,00 do prémio anual; 2. envolvam condições comerciais diferenciadas das praticadas ao mercado; 3. envolvam membros dos órgãos sociais, acionistas qualificados ou entidades por estes controladas; 4. possam originar situações de conflito de interesses.	
3	Nível III	Comissão Executiva + Comité de Auditoria	1. sejam realizadas em condições distintas das condições normais de mercado; 2. envolvam aquisição ou alienação de activos; 3. correspondam a contratos de prestação de serviços ou fornecimento de bens com partes relacionadas; 4. apresentem valor agregado de prémio anual entre Kz 1 500 001,00 a 1 750 000,00 5. sejam consideradas pela Função de Compliance, pela Comissão Executiva ou pela Auditoria Interna como susceptíveis de gerar risco reputacional, prudencial ou regulatório significativo.	O Comité de Auditoria receberá, trimestralmente, informação consolidada sobre todas as operações realizadas com partes relacionadas, independentemente da necessidade de aprovação prévia.
4	Nível IV	Conselho de Administração	1. Aquisição ou venda de imóveis da seguradora a acionistas; 2. Contratação de serviços estratégicos de empresas detidas por acionistas; 3. Financiamento intragrupo; 4. Operações que representem uma percentagem relevante dos capitais próprios; 5. Qualquer operação que possa chamar a atenção da ARSEG ou dos auditores externos.	

As operações com partes relacionadas que, pela sua natureza, complexidade, impacto financeiro, potencial conflito de interesses ou risco reputacional relevante, sejam consideradas extraordinárias pela Comissão Executiva ou pelo Comité de Auditoria, serão submetidas ao Conselho de Administração para

Sol Seguros, S.A. Sede: Rua Rei Katyavala n.º 110 - 112, Município da Ingombota, Luanda, Angola - Matrícula n.º 2891-16 C.R.C. de Luanda - NIF: 5417439010 – Capital Social: Kz 4.822.270.000 - Registo 24/ARSEG/MF/16 - www.arseg.ao

deliberação.

7 – IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E DO VOTO

Os membros dos Órgãos de Administração/Fiscalização da Seguradora encontram-se impedidos de participar no processo de apreciação ou decisão de quaisquer transacções com sociedades ou outras pessoas colectivas de que sejam gestores ou nas quais detenham, directa ou indirectamente, participações qualificadas. Devem ficar igualmente impedidos de participar na apreciação ou decisão de quaisquer outras operações relativamente às quais existam situações de conflito de interesses. O impedimento deverá constar da acta da reunião que deliberar sobre a transação. As maiorias referidas no capítulo anterior aplicam-se relativamente aos membros que não estejam impedidos de votar.

8 – DEVER DE INFORMAÇÃO AO CONTROLO INTERNO DA SEGURADORA

Qualquer membro dos órgãos de administração/fiscalização no exercício das suas funções, deve informar o Controlo Interno da Seguradora quaisquer transações em relação às quais se encontre em situação de conflito de interesses ou nas quais participe pessoa ou entidade que seja Parte Relacionada da Seguradora, em virtude do relacionamento que tenha com a pessoa ou entidade.

9 – IDENTIFICAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E REGISTO DE PARTES RELACIONADAS

1. As pessoas/entidades que se integrem nos diversos tipos de Partes Relacionadas deverão ser identificadas e caracterizadas no sistema informático da Seguradora ou de acordo com o método que a Seguradora implemente e que salvaguarde o objectivo da sua identificação e acompanhamento;
2. A Direcção Comercial (DC), a Direccão de Capital Humano (DCH), Gabinete de Património e Serviços Gerais (GPS) ao identificarem contrapartes consideradas Partes Relacionadas da Seguradora, no âmbito da presente Política, deverão informar de imediato o Controlo Interno da Seguradora;
3. O Gabinete de *Compliance* será responsável pela obtenção da informação necessária à identificação das partes relacionadas junto dos accionistas, membros dos órgãos sociais/fiscalização e directores de primeiras linhas, devendo promover a inscrição e actualização na base de dados das entidades ou das pessoas que se integrem em cada um dos tipos de Partes Relacionadas que identifique ou que lhes sejam comunicadas;
4. O Controlo Interno deve solicitar semestralmente às direcções da Seguradora acima identificadas informação e actualização sobre a respectiva lista de Partes Relacionadas;
5. As direcções identificadas no ponto 2 obrigam-se a informar ao Controlo Interno novos dados a que eventualmente possam ter acesso sobre as Partes Relacionadas.

10 – COMPETÊNCIAS DO CONTROLO INTERNOE E DIRECÇÃO DE AUDITORIA

1. Ao Controlo Interno da Seguradora, compete acompanhar o cumprimento da presente Política, podendo solicitar a realização de acções de inspecção e de auditoria que tiver como convenientes;

Sol Seguros, S.A. Sede: Rua Rei Katyavala n.º 110 - 112, Município da Ingombota, Luanda, Angola - Matrícula n.º 2891-16 C.R.C. de Luanda - NIF: 5417439010 – Capital Social: Kz 4.822.270.000 - Registo 24/ARSEG/MF/16 - www.arseg.ao

2. O Gabinete de Auditoria Interna (GAI) avalia o cumprimento da presente Política no âmbito das suas avaliações periódicas, reportando à Comissão de Auditoria os resultados dessa avaliação e eventuais medidas para melhoria da adequação e eficácia da mesma.

11 – COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO EXECUTIVA

O Comissão Executiva deverá assegurar que no relatório e contas anual seja divulgada a informação sobre as operações com Partes Relacionadas, nomeadamente:

a) Detalhe das subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos e respectivas transacções;

b) Detalhe de operações concedidas relacionados a accionistas, membros do Conselho de Administração e pessoal chave de gestão e familiares;

c) Detalhe da remuneração dos membros do Conselho de Administração e contribuições para o fundo de pensões;

d) Detalhe da posição accionista dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização;

e) Outras transacções identificadas com partes relacionadas.

12 – APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO

1. O órgão competente para a aprovação desta Política é a Comissão Executiva;
2. A presente Política deverá ser divulgada aos colaboradores da Seguradora e deve vigorar a partir da sua publicação, sendo revista com uma periodicidade anual, caso se justifique.

Sol Seguros, S.A. Sede: Rua Rei Katyavala n.º 110 - 112, Município da Ingombota, Luanda, Angola - Matrícula n.º 2891-16 C.R.C. de Luanda - NIF: 5417439010 – Capital Social: Kz 4.822.270.000 - Registo 24/ARSEG/MF/16 - www.arseg.ao